



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 105° DA REPÚBLICA - Nº 27.891

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - ROBERTO DA ROCHA KOS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSE DINIZ LOPES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e
Planejamento e Coordenação Geral

EDITAL
Da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio
Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/94
Da Secretaria de Estado de Cultura

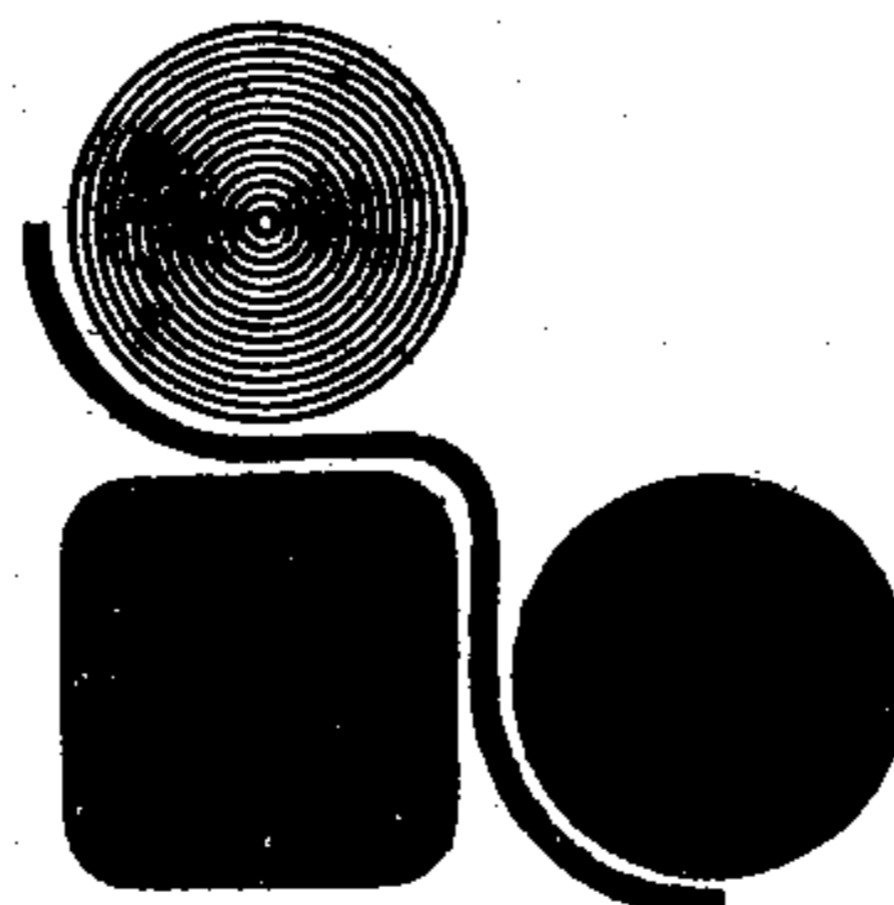
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Do Tribunal de Contas do Estado do Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/95
Da Secretaria de Estado de Administração

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

2 Cadernos
16 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 0041, DE 16 DE JANEIRO DE 1995

Altera no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.317.874,00 em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V artigo 135, e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.317.874,00 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
21101.06070212.507	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.02 3111.03 3253.00	11.100 11.100 11.100 11.100	11.976.835 341.794 280.050 282.241
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	47.681 9.280 45.578
21101.06300232.059	Gerenciamento das Ações da Secretaria de Estado de Segurança Pública	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	414.125 101.093 407.632
21101.06301741.052	Aparelhamento das Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública	Investimentos	4120.00	11.100	1.410.753

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.317.874,00 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.06070212.087	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.02 3111.03 3253.00	11.100 11.100 11.100 11.100	11.976.835 341.794 280.050 282.241
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	47.681 9.280 45.578
40101.06301341.236	Implantação do Sistema de Comunicação	Investimentos	4120.00	11.100	304.083
40101.06301741.220	Aparelhamento das Unidades da Polícia Civil	Investimentos	4120.00	11.100	1.106.480
40101.06301742.090	Desenvolvimento das Atividades da Polícia Civil	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	269.657 60.968 276.608
40101.06301792.091	Desenvolvimento das Atividades da Coordenação de Polícia Científica	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	107.010 78.068
40101.06302172.092	Desenvolvimento das Atividades da Academia da Polícia Civil	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	37.450 32.125 32.954

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JERÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO AMBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0021670-7

DECRETO Nº 0050, DE 20 DE JANEIRO DE 1995

Approva o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDOT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao primeiro trimestre do exercício financeiro de 1995, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 210 da Constituição do Estado do Pará, no art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 15 e 16 da Lei nº 5.650 de 20 de julho de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o anexo Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDOT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao primeiro trimestre do exercício financeiro de 1995.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias no Quadro mencionado no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a receita realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas, após o encerramento do trimestre, pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e pelo Secretário de Estado da Fazenda, através de portaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JERÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO AMBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0021670-1

DECRETO Nº ...0078... DE ..25..... DE Janeiro DE 1995.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135 da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de estabelecimento de uma política estadual fiscal e financeira, que promova a geração de empregos, o crescimento e a distribuição de renda, bem como a redução dos desequilíbrios intra-regionais no Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir GRUPO DE TRABALHO, integrado por representantes da SEPLAN, SEFA, SEICOM, SECTAR, SACRI e BAMPARÁ, sob a coordenação da primeira, para:

I - Avaliar os atuais instrumentos fiscais e financeiros, no âmbito do Executivo Estadual;

II - Definir instrumentos fiscais e financeiros, que viabilizem a dinamização dos setores produtivos e redirecionem as atividades econômicas para os segmentos potencialmente mais dinâmicos, visando a estruturação de cadeias produtivas no Estado, a integração econômica intra-estadual e a atração de novos investimentos;

III - Estabelecer critérios e condições de aplicabilidade, bem como de acompanhamento do desempenho desses instrumentos, de modo a permitir a devida avaliação de seus efeitos sobre a sócio-economia paraense e as finanças públicas.

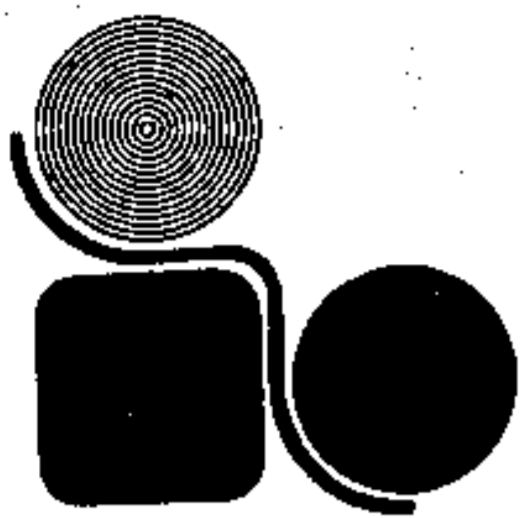
Art. 2º - Caberá aos titulares dos órgãos referenciados no art. 1º a indicação de representantes, dentro de cinco (5) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos mencionados nos incisos I a III do art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSE MARIA LEAL PAES

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	R\$- 14,00
Preço por página	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1995.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JERÁ KAYATA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANTONIO DA COSTA NOBRE
Secretário de Estado da Fazenda

DILEZANDINO GUEDES CABRAL
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

WILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

HILDEBRANDO DE FIGUEIREDO MENEZES
Secretário de Estado de Agricultura
CP95/0021562-0

DECRETO Nº 0079, DE 25 DE JANEIRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, em favor do Tribunal de Justiça do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
04101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.220	500.000
04101.02824752.145	Encargos com Inativos e Pensionistas	Outras Despesas Correntes	3292.00	11.220	100.000
T O T A L					600.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), através da unidade orçamentária na forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
04101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.220	500.000
04101.02824752.145	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3251.00	11.220	100.000
T O T A L					600.000

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ARNALDO DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0021654-0

* ANEXO AO DECRETO Nº 0071, de 23 de janeiro de 1995

Maj QOPM PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES - Assessor Especial I
Maj QOPM LUIZ CLAUDIO RUFFELL RODRIGUES - Assessor Especial I
Cap QOPM AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO - Assessor Especial I
Cap QOPM WALDIR LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ - Assessor Especial I
Cap QOPM PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO - Assessor Especial I
Cap QOPM EDWALDO PASCAL DO CARMO - Assessor Especial I
Cap QOPM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA DA SILVA - Assessor Especial I

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 135 item XII da Constituição Estadual, ARNALDO GAMA DA ROCHA, para exercer o cargo de Diretor Geral do Hospital "Ofr Loiola".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

CP95/0021703-2

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 135 item XII da Constituição Estadual, ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOES, para exercer o cargo de Diretor do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

CP95/0021715-3

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 13.01.95, que exonou SÔNIA MARIA BRASIL DE LIMA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Extra-Orçamentária, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura

CP95/0021732-5

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 13.01.95, que nomeou JAMILLY FILOMENA SALOMÃO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Extra-Orçamentária, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura

CP95/0021700-7

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS NETO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Transporte Hidroviário, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes
CP95/0021755-1

Cap QOPM EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES - Assessor Especial I
1º Ten QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - Assessor Especial I
1º Ten QOPM OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - Assessor Especial I
1º Ten QOPM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - Assessor Especial I
1º Ten FERNANDO AUGUSTO DOPAZO DE NOURA - Assessor Especial I
2º Ten QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Assessor Especial I
2º Ten QOPM ADELSON DA SILVA SOUZA - Assessor Especial I
HAROLDO ANTONIO DA COSTA CARVALHO - Assessor Especial I
RODOLFO CARLOS CHAVES DA CUNHA - Assessor Especial I
ABEL CLAUDINO LOPES DE OLIVEIRA - Assessor Especial I
ROSA MARIA FONSECA PARANHOS - Assessor Especial
CREUDETE DE OLIVEIRA CIDON - Assessor Especial
ROSA MARIA CARVALHO DE MAGALHÃES - Assessor Especial
SINAMOR MACIEL CORRÊA - Assessor Especial
PEDRO RODRIGUES GAIA - Assessor Especial
ANTONIO SERGIO CARDOSO AGUIAR - Assessor Especial I
FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO - Assessor Especial
JOÃO PEREIRA DA SILVA - Assessor Especial
ANTONIO AMÉRICO MOREIRA VALENTE - Assessor Especial
ANTONIO LUCIANO DA SILVA - Assessor de Gabinete II
REGINALDO GARCIA DA SILVA - Assessor de Gabinete II
JOÃO MANUEL DA COSTA ALVES - Assessor de Gabinete II
ANTONIO WILSON ALVES - Assessor de Gabinete II
DORILA ORALY GARCIA - Assessor de Gabinete II

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE do dia 26.01.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/95-SEAD

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Administração
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Prestação de Serviço de Entomenda Expressa Nacional - SEDEX

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

DECISÃO: Proferida com base no parecer constante do Processo nº 541/95-SEAD.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração. CP95/0021724-4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 110 DE 26 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 31.05.95 o prazo de utilização dos DAE'S (Formulário contínuo), instituído pela Portaria nº 316/82, de 31 de maio de 1982.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir de 01.02.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 26 de janeiro de 1995.

FREDERICO ARNALDO DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0021760-0

(Fat. nº 488, Reg. nº 488, Dia: 27/01/95)

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

LOTAÇÃO

Portaria Nº02726 de 29.12.94
Data de Lotação: a partir de 15.12.94
Nome do Servidor: JOSÉ ROBERTO NOVAIS SILVEIRA
Cargo: Motorista
Código: GEP-TP-1.101.1, Classe "A", do Quadro Permanente
Lotação: SEFA/2º Região Fiscal CP95/0021735-8
Decreto Governamental datado de 26.10.94

Portaria Nº02727 de 29.12.94
Data de Lotação: a partir de 12.12.94
Nome do Servidor: GILDEMAR HENRIQUE DA FONSECA
Cargo: Motorista
Código: GEP-TP-1.101.1, Classe "A", do Quadro Permanente
Lotação: SEFA/2º Região Fiscal CP95/0021728-7
Decreto Governamental datado de 26.10.94

Portaria Nº02728 de 29.12.94
Data de Lotação: a partir de 28.11.94
Nome do Servidor: TEREZINHA DE LOURDES OLIVEIRA

Cargo: Consultor Jurídico, do Quadro Permanente
Lotação: SEFA - Consultoria Jurídica/OAD CP95/0021720-1
Memo. nº0968/94-DIPES

Portaria Nº02734 de 29.12.94
Data de Lotação: a partir de 27.12.94
Nome do Servidor: DEZUÍLO DE SOUZA MORAES
Cargo: Motorista
Código: GEP-TP-1.101.1, Classe "A", do Quadro Permanente
Lotação: SEFA/12ª Região Fiscal CP95/0021712-0
Decreto Governamental datado de 25.11.94

Portaria Nº02735 de 29.12.94
Data de Lotação: a partir de 26.12.94
Nome do Servidor: ZILDA RAYARDO GONCALVES
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Código: GEP-TAF-501.1, Classe "A", do Quadro Permanente
Lotação: SEFA/4ª Região Fiscal CP95/0021735-0
Decreto Governamental datado de 05.12.94

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 042, DE 13 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Capítulo V, Seção II, Artigo 81 do Regime Jurídico Único; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 0085/95, em anexo do servidor RAIMUNDO SANTOS SOUZA;

RESOLVE:

CONCEDER a Licença para tratamento de saúde, ao servidor RAIMUNDO SANTOS SOUZA, matrícula nº 0026280-015 no período de 25.12.94 a 15.01.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO RUBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP95/0021772-4

PORTARIA Nº 0074, DE 20 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0027, de 05 de janeiro de 1995,

RESOLVEM:

I - Definir, para o 1º trimestre, a quota provisória do mês de janeiro do presente exercício, referente ao Salário Educação - Quota Estadual, no valor de R\$ 342.872,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais), à Unidade Orçamentária 16.101 - Secretaria de Estado de Educação, conforme o quadro abaixo.

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS VINCULADOS	
	FONTES	R\$ 1,00
		1º TRI - ANO: 95
		JANEIRO
- Outras Despesas Correntes	11.215	117.547
- Investimentos	11.215	225.325

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO RUBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralFREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0021764-3

PORTARIA Nº 077, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 23 de janeiro de 1995, a Portaria nº 0118, de 03 de outubro de 1988, que designou o Assistente Administrativo RAIMUNDO FONSECA DA COSTA, para exercer a função de Secretário do Gabinete do Secretário, percebendo a gratificação FG-02.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO RUBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP95/0021756-2

PORTARIA Nº 078, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Capítulo V, Seção II, Artigo 81 do Regime Jurídico Único; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 0428/95, em anexo da servidora MARIA DAS GRACAS PONTES SILVA;

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria Nº02731 de 29.12.94
Nome do Servidor: ANTONIO FREIRE DE ARADJO
Matrícula: 0028690-020
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Função: Chefe de Seção de Orientação da Divisão Regional de Fiscalização
Lotação: 9ª Região Fiscal
Tipo de Gratificação: FG-2 CP95/0021751-1
Data da dispensa: a partir de 09.11.94
Processo nº07351/94

DESIGNAÇÃO

Portaria Nº02736 de 29.12.94
Nome do Servidor: MARIO RUBENS PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Matrícula: 3255255-025
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em MBe do Rio
Lotação: 8ª Região FiscalNível da FG: 3
Data: a partir de 30.11.94 CP95/0021759-7
Ofício nº154/94-Gab.Del.-8RF.Portaria Nº02737 de 29.12.94
Nome do Servidor: ANTONIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Matrícula: 5128838-018
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Função: Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais
Lotação: 2ª Região Fiscal
Nível da FG: 3
Data: a partir de 17.10.94 CP95/0021719-8
Ofício nº0254/94-Gab.Del.-2RF.Portaria Nº02740 de 29.12.94
Nome da Servidora: MARIA ODINEIDE BESSA RIBEIRO
Matrícula: 5097215-013
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Função: Chefe do Serviço Regional de Arrecadação.
Lotação: 7ª Região Fiscal
Nível da FG: 3
Data: a partir de 25.11.94 CP95/0021727-9
Ofício nº115/94-GD-7RF.

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria Nº02730 de 29.12.94
Nome do Servidor: MANOEL SANTOS DE SOUZA
Matrícula: 0047562-015
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Função: Chefe do Serviço Regional de Arrecadação.
Lotação: 7ª Região Fiscal
Local de Remoção: 2ª Região Fiscal CP95/0021743-0
Of. nº113/94-Gab.Del.-7RF.

DESIGNAÇÃO

Portaria Nº02730 de 29.12.94
Nome do Servidor: MANOEL SANTOS DE SOUZA
Matrícula: 0047562-015
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Função: responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª RF.
Período: nas faltas e impedimentos do titular CP95/0021768-6
Of. nº113/94-Gab.Del.-7RF.Portaria Nº02732 de 29.12.94
Nome da Servidora: MARIA DE FÁTIMA FAVACHO AREDO
Matrícula: 3246140-010
Cargo: Técnico
Função: responder pelo Departamento de Apoio Operacional/DAD
Nível do DAS: 011.4
Período: 05 a 09.12.94 (em virtude do impedimento do titular)
Memo. nº0198/94-DEOP CP95/0021776-7Portaria Nº02733 de 29.12.94
Nome da Servidora: MARIA DE FÁTIMA FAVACHO AREDO
Matrícula: 3246140-010
Cargo: Técnico
Função: responder pela Divisão de Suporte Administrativo/DEOP/DAD
Nível do DAS: 011.3
Período: 13.12.94 a 11.01.95 (em virtude do titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares). CP95/0021784-8Memo. nº0199/94-DEOP
Portaria Nº02739 de 29.12.94
Nome do Servidor: MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO
Matrícula: 3246582-011
Cargo: Auxiliar Técnico
Função: responder pela Divisão de Transportes/DEOP/DAD
Nível do DAS: 011.3
Período: 23.11 a 22.12.94 (em virtude do impedimento do titular).
Memo. nº0193/94-DEOP CP95/0021792-9

PRORROGAÇÃO

Portaria Nº02729 de 29.12.94
PRORROGAR, a partir de 19.12.94, de acordo com o Artigo 208, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº1492 de 05.10.94, publicada no D.O.E. nº27.823 de 19.10.94 CP95/0021800-3
Ofício nº04/94-CPAD, datado de 15.12.94Portaria Nº00097 de 23.01.95
PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para posse do candidato JOSE AFONSO CHAVES DA SILVA, aprovado no Concurso Público C-49, para o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A" Art.22, Parágrafo 1º, da Lei nº5.810 de 24.01.94 e conforme Processo nº 00052/95 de 04.01.95 CP95/0021808-9

REVOGAR OS EFEITOS

Portaria Nº02741 de 29.12.94
REVOGAR OS EFEITOS da Portaria Nº1147 de 25.08.93, publicada no D.O.E. nº 27.541 de 26.08.93, do servidor LUIZ GUILHERME BATISTA
CÓDIGO: CP95/0021816-0
Ofício nº003/94-Gab.Del.-2RF.

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUIR a servidora ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS, Agente Tributário, matrícula nº0054070-028, pelo servidor GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº556989-016, na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº1877 de 25.10.94, publicada no D.O.E. nº27.829 de 28.10.94. CP95/0021824-0
Processo nº07547/94

R E S O L V E:

CONCEDER a Licença para tratamento de saúde, a servidora MARIA DAS GRACAS PONTES SILVA, matrícula nº 0026620-019 no período de 21.01.95 à 09.02.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP95/0021748-1

PORTARIA Nº 080, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 23 de janeiro de 1995, a Portaria nº 0596, de 08 de novembro 1991, que designou a Técnica EDILENE MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Chefe do Grupo de Trabalho de Registro, Movimentação e Pagamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP95/0021788-0

PORTARIA Nº 0081, DE 24 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0027, de 05 de janeiro de 1995,

R E S O L V E M:

I- Definir, para o 1º trimestre, a Quota Provisória do mês de janeiro do presente exercício, referente aos Recursos Diretamente Arrecadados pelos órgãos, no valor de R\$ 2.501.726,21 (DOIS MILHÕES, QUINTENTOS E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), às unidades orçamentárias abaixo relacionadas:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$
GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 95
		J A N E I R O
Pessoal e Encargos Sociais		R. 501.726,21
- Imprensa oficial do Estado	12.202	51.714,99
- LOTERPA	12.202	12.174,40
- IPASEP	52.202	2.067.675,84
- DETRAN	12.202	241.300,31
- JUCEPA	12.202	48.867,36
- FTERPA	12.202	21.993,37
- IPAEP	52.202	58.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

WABNER DE MACEDO PARENTE
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
CP95/0021740-6

PORTARIA Nº 0089, DE 25 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0027, de 05 de janeiro de 1995,

R E S O L V E M:

I- Alterar as quotas provisórias estabelecidas através da Portaria nº 0019, de 06 de janeiro de 1995, aumentando-as em R\$ 42.374.265,94 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme detalhamento abaixo:

GRUPO DE DESPESA	1º TRIMESTRE/ANO-95	
	J A N E I R O	
ÓRGÃOS		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
SESPA	2.672.272,91	
HOSPITAL GUILHER LOIOLA	208.474,48	
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	266.610,20	
HEMOPA	128.322,81	
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	17.120,52	
CONAB	87.536,38	
SECUP	1.502.259,31	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	3.515.105,61	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	379.107,11	
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO:		
- Encargos com Inativos Militar	1.961.359,83	
SEJU	96.622,88	
SUSIPE	227.296,34	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	124.183,96	
DEFENSORIA PÚBLICA	259.724,39	
SETRAN	596.167,31	
FTERPA	21.993,37	
ITERPA	141.087,12	
SEAD	185.113,13	
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO:		
- Encargos com Inativos e Pensionistas Civil	2.119.509,03	
- Encargos com Inativos e Pensionistas - Educação	2.782.241,47	
SEOP	97.711,23	
SEFA	2.964.190,57	
SEPLAN	226.199,46	
IDESP	233.734,78	
FDP	15.466,34	
SETEPS	277.384,20	
FUNCAP	234.486,40	
SECULT	100.189,32	
FCPTN	170.190,25	
FUNTELPA	229.275,31	
SADRI	315.635,45	
CHATER	625.275,17	
SEICOM	85.348,78	
PARAMINÉRIOS	36.727,13	
PARATUR	42.181,79	
SECTAM - Folha	88.281,62	
SECTAM - Diárias	4.450,00	
SEJUC	14.110.713,51	
CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS	3.179,74	
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	568.915,54	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	25.349,05	
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	30.223,57	
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:		
- Encargos com Obrigações Patronais	1.177.041,90	
- Encargos com Obrigações Patronais - Educação	736.919,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES (Despesas de Exercícios Anteriores)		
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:		
- Encargos com Obrigações Patronais	1.279.102,55	
- Encargos com Obrigações Patronais - Educação	1.021,27	
INVESTIMENTOS		
- Recuperação das Baixadas da Baía do Una	880.141,44	
T O T A L	42.374.265,94	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

WABNER DE MACEDO PARENTE
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
CP95/0021780-5

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Prestação de serviços de microfilmagem de 585.658 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito) documentos do Arquivo Público do Estado do Pará.

Vigência: 29.12.94 à 31.12.95.

Dotação orçamentária: 15101.08.07.021.2500.3132.11100

08048003143510001323041-FNC/MINC
Valor: R\$71.478,96
Data de assinatura do contrato: 28 de dezembro de 1994.

* Republicado em virtude da incorreção detectada na publicação de 05.01.95, no D.O.E. CP95/0024392-0 CP95/0021823-2

(Fat. nº 476, Reg. nº 476, Dia: 27/01/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do termo de Cessão de Uso A.our nº 001/95. Partes:SETRAN e a Empresa TRIUNFO TERRAPLANAGEM UR BANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.Processo nº 050/95. Objeto: Pelo presente Termo de Cessão de Uso e na melhor forma de direito, a SETRAN entrega à empresa

Triunfo um caminhão próprio para espargir asfalto, pertencente à frota de veículos do 1º Núcleo Regional-Castanhal com a identificação TE-45 para que o referido veículo seja utilizado pela firma contratada, única e exclusivamente no serviço com ela contratado e objeto do Contrato A0.032/94.

Prazo: 45 dias.
Data da Assinatura do Termo de Cessão de Uso: 27 de Janeiro de 1995.
CP95/0021757-3

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação A0.01/95, ao Contrato de Empreitada A0.032/94. Partes:SETRAN e a Firma Triunfo Ltda.Processo nº 3499/94. Transferindo o fornecimento de produtos betuminosos para a Firma Triunfo Ltda, sem ônus para o SETRAN. Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/01/95.
CP95/0021775-9

(Fat. nº 487, Reg. nº 487, Dia: 27/01/95)

Garcia da Mota, DANIEL Carlos Nascimento... DANIELA Nazare, ALBUQUERQUE de Miranda, DEANA Neza... ZELIA Maria Sandia Pena de Moraes.

Gasper Correa de Almeida, VALDENAR da Silva Junior, VIRGINIA de Nazare... ADMONSTRADOR: AERSON TAVARES de Albuquerque Silva Junior, ALBERTO COP...

Iho Daibes, LUCIANA Trindade Barbosa, LUIS Ewaldo Paiva Garcia, LUIZES Pereira... SÉRGIO Cordovil da conceição, SÉRGIO de Aragão Souza, SILVANA Batista dos Reis...

REITOR (Signature)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA CGC/MF 04.562.559/0001-66

1. AVISO AOS ACIONISTAS: Avisamos aos senhores acionistas, desta sociedade, que se encontram à disposição em sua sede social à Rua Prof Nelson Ribeiro 307 - Telegrapho...

2.1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de contas dos Administradores. 2.2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado...

(Fat. nº 409, Reg. nº 409, Dias: 25, 26 e 27/01/95)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A. C.G.C nº 05.162.045/0001 - 86 Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Companhia...

(Fat. nº 411, Reg. nº 411, Dias: 25, 26 e 27/01/95)

BRILASA-BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A. CGC-MF : 04.134.540/0001-19 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24-26/01/95...

(Fat. nº 475, Reg. nº 475, Dia: 27/01/95)

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SETEM, a Licença de Operação nº 214/94...

(Fat. nº 474, Dia: 27/01/95)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

BELEM - SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1995

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.891



White Martins Gases Industriais do Norte SA
CGC 34.597.955/0001-90

REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM
21 DE OUTUBRO DE 1994, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA A
TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1730, BELEM, ESTADO DO PARÁ

DIRETORES PRESENTES: JULIO CESAR CASSANO, SERGIO GUEDES DA COSTA, JOERCIO MENDES GRECA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULÇÃO, PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA. DIRETORES AUSENTES: IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES. Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, às quatorze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos. Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Srs. Diretores o encerramento das unidades abaixo relacionadas: a) Av. F. s/nº, lote 2/8, bl 35, Santa Mônica, Tucuruí, Pará; b) Av. Marechal Rondon, 2.426, Vilhena, Rondônia. A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinavam os encerramentos acima discriminados, resolveu aprová-los, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais. Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. SERGIO GUEDES DA COSTA, JOERCIO MENDES GRECA, JULIO CESAR CASSANO, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULÇÃO e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA. Joércio Mendes Greca - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob os números JUCEPA 9.4000607,1 e JUCEPA REG sob nº 159,0016210,7 e data 04 de janeiro de 1995 apostos mecanicamente. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 480, Reg. nº 480, Dia: 27/01/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 045 de 23.01.95 - Conceder aos Funcionários abaixo relacionados, porrogação de Licença para tratamento de Saúde:
- JUCILENE AIRES RAMOS, mat. 5238510-012, Técnico N-A, lot. DAS.
Nº DO LAUDO 5539/94
Período: 10.12.94 a 07.02.95.
- JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA Mat. Nº3156699-010, Aux. de Administração N-C, lot. D.H.E
Nº DO LAUDO 5540/94
Período 28.12.94 a 25.02.95.
- MAURICIO ALVES DE ALBUQUERQUE, MAT. Nº5063060-019 Aux. de Admin. N-C, lot. D.A.
Nº DO LAUDO 5538/94
Período 27.12.94 a 25.01.95.
A presente Portaria retroagirá seus efeitos para cada Servidor, a partir da data indicada.
CP95/0021704-0

PORTARIA Nº 046 de 23.01.95 - Conceder a EDLOUDES DE CARVALHO TAVARES DE SOUZA, Técnico N-C, mat. nº 3158756-017, lot. Coord. Regional.
Nº DE LICENÇA: 15 (QUINZE) dias.
LAUDO MÉDICO Nº: 6.931 de 02.12.94.
PERÍODO: 23.11.94 a 07.12.94. CP95/0021734-1

PORTARIA Nº 047 de 23.01.95 - Conceder a REINALDO CRUZ DA COSTA, Aux. Admin. N-C, lot. DAS.
Nº DE LICENÇA: 12 dias.
LAUDO MÉDICO Nº: 5528 de 30.12.94.
PERÍODO: 09.12.94 a 20.12.94. CP95/0021703-1

PORTARIA Nº 048 de 24.01.95 - Conceder a SYANE SHEILA COSTA DE PAULA, Aux. Técnico N-A, mat. nº 5243076-018, lot. no DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO: 23.01.95 a 21.02.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º CP95/0021742-2

PORTARIA Nº 050 de 24.01.95 - Conceder a MARIA DE FATIMA SOBRAL MELIS, Aux. de Admin. N-C, mat. nº 2010259-015, lot. DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO: 01.02.95 a 02.03.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º CP95/0021758-9

PORTARIA Nº 051 de 24.01.95 - Conceder a MARCIA GORETE GOMES DOS SANTOS, Aux. Admin. N-C, Mat. nº 5007461-014, lot. D.P.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO: 16.01.95 a 14.02.95 CP95/0021756-0
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

PORTARIA Nº 052 de 24.01.95 - Conceder a ANA CELIA CARVALHO SAMPAIO, Aux. Admin. N-C, Mat. nº 2009331-017, lot. D.P.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO: 16.01.95 a 14.02.95 CP95/0021753-3
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

(Fat. nº 481, Reg. nº 481, Dia: 27/01/95)

PORTARIA Nº 041 de 25.01.95
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;
Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;
Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistenciais, desenvolvidos por este Instituto;

RESOLVE:

I-- NOMEAR, ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA, em substituição a MARCO AURELIO ALMEIDA LOBÃO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR, código DAS-01.3, com lotação no Departamento Econômico e Financeiro.
II- A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 11.01.95

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente CP95/0021648-5

PORTARIA Nº 043 de 26.01.95
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;
Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistências, desenvolvidos por este Instituto;

RESOLVE:

I- NOMEAR, JOSÉ RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL, em substituição a MARIA JOSÉ GATINHO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA, código DAS-01.5
II- A PRESENTE Portaria entra em vigor a partir desta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente CP95/0021685-8

PORTARIA Nº 39 de 25.01.95
LIBERAR, ao Sindicato dos Trabalhadores Estaduais de Previdência e Assistência do Estado do Pará-Pa, a servidora IRLEY GONZAGA DE SOUZA, agente de Saúde N.C, matr. nº 2009803-010, Lotada no depto de Assistência. Esta retroagirá seus efeitos a partir do dia 28.12.94. CP95/0021647-7

PORTARIA Nº 040 de 25.01.95
EXONERAR, MARCO AURELIO ALMEIDA LOBÃO, matr. nº 5226236-010, do Cargo em comissão de ASSESSOR, código DAS-01.4. Esta entra em vigor a partir do dia 26.01.95. CP95/0021633-5

PORTARIA Nº 042 de 26.01.95
REVOGAR, a Portaria nº 4086 de 30.12.94, que designou MARIA JOSÉ GATINHO DA SILVA, matr. nº 5625041-017, para responder pelo Departamento de Previdência, DAS-01.5. A presente entra em vigor a partir desta data. CP95/0021640-0

(Fat. nº 490, Reg. nº 490, Dia: 27/01/95)

COMUNICADO - Vimos através deste instrumento comunicar o extravio de nossas Notas Fiscais nº 0001 a 1300. BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Travessa 13 de Maio nº 283-centro Itaituba Pará. CRC. 60.860.087/0041-96, Insc. Est. 15.147.757-4.

(Fat. nº 467, Reg. nº 467, Dia: 27/01/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 00021 DE 25 DE JANEIRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora IVONE LUZ DA SILVA, matrícula nº 3167275-014, para responder pela Chefia da Seção de Contabilidade de da Divisão de Finanças na ausência do titular JOSÉ ROBERTO BARROS CAVALHEIRO DE MACEDO, por férias no período de 01.02.95 a 02.03.95.

II- FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de fevereiro de 1995.
De-se ciência, cumpre-se e publique-se.
ROBALDO BARATA
Presidente CP95/0021595-5

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001/95-DA BELEM(PA), 26.01.95
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 00015, de 18.01.95, publicada no D.O.E. nº 27.886, de 20.01.95.

RESOLVE:

I- LEVAR ao conhecimento dos dirigentes dos diversos Setores deste Instituto que, diariamente após o horário de início do expediente do Órgão, todos os cartões de ponto de assinaturas deverão ser recolhidos à Divisão de Recursos Humanos para controle diário.

II- O servidor que chegar após o horário de início do expediente, deverá justificar seu atraso junto à Diretoria onde é lotado, que, aceitando sua justificativa, comunicará a decisão por escrito à Diretoria do DA para as providências finais.

III- FAZER vigorar os efeitos da presente Ordem de Serviço, a partir de 27.01.95.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Diretor - DA CP95/0021688-4

(Fat. nº 471, Reg. nº 471, Dia: 27/01/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria: nº 1383/94 de 21 de dezembro de 1994

Servidor: Ernani Costa Albuquerque CP95/0021782-1

Período: 02.01.95 a 31.01.95

Portaria: nº 0028/95 de 16 de janeiro de 1995

Servidor: Adebela Neirão do Amaral CP95/0021790-2

Período: 01.02.95 a 02.03.95

Portaria: nº 0046/95 de 16 de janeiro de 1995

Servidor: Telma Nazaré Tavares da Silva CP95/0021793-3

Período: 01.02.95 a 02.03.95

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Universidade do Estado do Pará e Carlos Augusto Melo de Araújo.

Objeto: Contrato Administrativo firmado em 01.06.92

Assinaturas: Lairson Cabral da Silva e Carlos Augusto Melo de Araújo. CP95/0021806-2

(Fat. nº 478, Reg. nº 478, Dia: 27/01/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/94-COSANPA

PARTES: COSANPA x LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES

OBJETO: Execução de serviços de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras da COSANPA.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR: R\$31.500,00

FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

Belém, 26 de janeiro de 1995

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CP95/0021783-0

(Fat. nº 485, Reg. nº 485, Dia: 27/01/95)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA

MODALIDADE: Carta Convite nº 172/94-COSANPA

OBJETO: Fornecimento de contatos fixos e móveis para ra chaves compensadoras e chaves estrela triângulo para motores, destinados a captação do Baixo Amazonas-Pa.

FIRMA VENCEDORA: FERRAMAQ COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$2.835,00

FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Enésio Souza Moura

Belém, 26 de janeiro de 1995

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CP95/0021791-0

(Fat. nº 486, Reg. nº 486, Dia: 27/01/95)

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material, no caso, coleção completa das enciclopédias Barsa e Mirador Internacional, no valor total de R\$ 6.324,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS);

CONSIDERANDO ser a firma ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. (CGC Nº 56.990.419/0001-92) a única vendedora no Brasil dos referidos bens, segundo prova declarações do Sindicato Nacional dos Editores de Livros-SNEL, e da Câmara Brasileira do Livro-CBL (em anexo);

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993;

Resolve declarar inexigibilidade o Processo Licitatório para aquisição dos materiais "ultra" citados junto a empresa ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.

Belém, 12 de dezembro de 1994

Dr. José Octavio Dias Mescoudo
Procurador Chefe CP 95/0021655-8

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No. 1a-04/95

O (A) DOUTOR (A) WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, JUIZ (A) do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quanto o EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 20.02.95 às 13:50H. será levado público o pregão de Venda e Arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por RAIMUNDO SOARES DA COSTA, exequente, contra CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA, executada, nos autos do Processo no. 1a-JCJ-860/93, bem(ns) esses que são o(s) seguintes:

1- Oferecido edificado constante de 01 quadra, situado entre a 39 e 43 ruas da Cidade de Soure, Município de Soure, Ilha do Marajó, neste Estado, quadra das travessas 9 e 10, c/ frente p/o nascente, medindo pela 12 rua que é a frente, 72 braças ou 158,70mts, por 50 braças ou 110mts de fundos, c/ uma área de 17,424mts2, objeto de matrícula nº 482, constante no Livro 2=B, folha 87, 00 Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Soure, contendo várias benfeitorias, bem como 23 apartamentos compondo o complexo em que funciona o Hotel "ILHA DE MARAJÓ HOTEIS LTDA" de propriedade do Grupo econômico executado, tudo no estado, Avaliado em R\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). *****

Quem pretender arrematar o(s) ditos bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance c/ o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, no. 750 - 3o Bloco - 2o andar. Dado e passado nesta cidade, aos treze dias do mês de janeiro de 1995. Eu João Araújo, Adv. Lavrei o presente EDITAL. E eu RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE BELÉM
(G.Reg.192)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No. 1a-03/95

O (A) DOUTOR (A) WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, JUIZ (A) do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quanto o EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 21.02.95 às 13:50H. será levado público o pregão de Venda e Arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por JOSÉ MAURÍCIO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, exequente, contra FRIREFRIGOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A, nos autos do Processo no. 1a-JCJ-1215/92, bem(ns) esses que são o(s) seguintes:

01 (um) Caminhão, Marca FORD, com motor MWM, Placa AF7989, ano 1987, digo 1977, no estado, Avalia do em: R\$7.000,00
01 (um) Caminhão FORD, 1000, Placa AM 1758, ano 1984, no estado, Avaliado em: R\$5.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Obs.: Os bens estão penhorados também no Processo 1a-JCJ-127/94. *****

Quem pretender arrematar o(s) ditos bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance c/ o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, no. 750 - 3o Bloco - 2o andar. Dado e passado nesta cidade, aos treze dias do mês de janeiro de 1995. Eu João Araújo, Adv. Lavrei o presente EDITAL. E eu RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE BELÉM
(G.Reg.191)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

SETIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS No. 0003/95

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Presidente da 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o SR. CLAUDIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA, reclamante nos autos do Proc. 7a-JCJ-1193/94, estando atualmente em lugar incerto e não sabido a TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO exarado pela Presidência desta MM. JCJ, contendo o seguinte teor: "NEGÓ SEGUITMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PORQUE SUBSCRITO POR ADOVADA NÃO HABILITADA NOS AUTOS. DE-SE CIÊNCIA."

Solicitamos a V.Sa. manter seu ordeno ao atualizado durante o decorrer do processo na Secretaria da Junta abaixo:

7a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 746 - PRAÇA BRASIL
PROCESSO 007-1193/94

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco. Eu JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lavrei o presente Edital. E eu JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(G.Reg.193)

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

OTAVIA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ Presidente da 8ª JCJ de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06/03/95 às 13:00 horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 2o bloco 2o andar será levado a público pregão de venda e arrematação a quem ofere o maior lance o bem penhorado na execução movida por EDSON DA CONCEIÇÃO PAULA exequente nos autos do proc. 8a-JCJ/289/92 em que é executada TRÓPEL COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIARIO bem esse que segue discriminado:

Hum imóvel constituído na casa 05 quadra "E" na Chacara Terra Nova correspondente a fração ideal de terreno de 0,0130890 tudo integrante do Empreendimento "Chacara Terra Nova" localizado na margem direita da Estrada 40 Horas no Coqueiro. Registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2o Ofício de Belém as fls. 449 do Livro 2-B matrícula 449. Apresentando benfeitorias tais como construção em alvenaria com tres quartos dependência de empregada sala e dois banheiros imóvel ocupado em estado de conservação precário. Avaliado em R\$40.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia hora e local acima citado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém Estado do Pará aos treze dias do mês de janeiro de 1995. Eu (ISADORA SILVA) Adv. Lavrei o presente, e eu (PEDRO PEREIRA DE SOUSA) Diretor de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ DO TRABALHO

(G.Reg.196)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ do Trabalho, Presidente da MM. 2ª JCJ de Belém. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado CHARMÉ CENTRO DE BELEZA LTDA., RECLAMADO nos autos do Proc. nº 2ª JCJ-796/93, em que é Reclamante ROSÂNGELA MENDES DIAS, para ciência, que o bem penhorado nos referidos autos, fica liberado da penhora, face a quitação do débito pela Reclamada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, Belém, 13 de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Janete Rodrigues, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Magali Dalbes M. da Conceição, Diretora de Secretaria da MM. 2ª JCJ de Belém, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém
(G.Reg. - nº 228)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 08 DIAS)

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. MANOEL CESÁRIO SOUZA SOARES, reclamado nos autos do processo nº 6ª JCJ 1230/94, em que é reclamante BENEDITO HENRIQUE SERRÃO DE MORAES, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 05.09.94 às 16:30 horas, cujo o teor é o seguinte: "RESOLVE a MM. 6ª JCJ de Belém, a unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamação postulada por Benedito Henrique Serrão de Moraes contra Manoel Cesário Souza Soares, condenando o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas de Aviso Prévio, Férias com 1/3, 13º Salário Proporcional, FGTS com 40%, Diferença Salarial, Indenização Vale Transporte e Multa da Lei 7855/89, conforme deferidas na fundamentação, Juros e Correção Monetária na forma da Lei. Deverá a Secretaria da Junta proceder a anotação e baixa na CTPS da reclamação. Tudo consoante a fundamentação: Custas pelo reclamado na quantia de R\$ 6,00, sobre R\$ 300,00. Notifique-se o REVEL. "E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO na sede, digo, e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém. Em, 10.01.95, eu L. Herédia, datilografei e eu G. Toutonge, Chefe do SPG, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juiz do Trabalho - 6ª JCJ de Belém
(G.Reg. - nº 227)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
A DOUTORA MÁRIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Faço saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 21 de fevereiro de 1995, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público o Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo 6ª JCJ 2116/93, entre partes: Antonio Carlos Matos da Silva e outros, Exequente e Pólo Engenharia Ltda., Executado, que se encontra localizado no Depósito Público do E. TRT da Oitava Região: "Hum (01) aparelho de ar condicionado, marca Cònsul, de 10.000 BTUS, no estado. Valor Atribuído: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Hum (01) aparelho de ar condicionado, marca Panasonic, de 7.000 BTUS, no estado. Valor Atribuído: R\$ 300,00 (Trezentos reais). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que che-

Silva. RECORRIDO: AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA. Dr. Ulisses D'Oliveira. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 19 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

03. PROCESSO TRT RO 4467/94. RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo A. dos Santos. RECORRIDO: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTA DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA - SINCOMPESCA. Dr. Raimundo Cavalcante. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 68 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

04. PROCESSO TRT RO 157/94. RECORRENTES: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI. Dr. Edinardo Rodrigues de Souza. ALFREDO BAIÁ MARTINS (Recurso Adesivo). Dr. Antônio da Silva e Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

05. PROCESSO TRT RO 2424/94. RECORRENTE: CANUTO ASSIS DE BARROS. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RELATOR A: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

06. PROCESSO TRT RO 677/94. RECORRENTE: CKOM. ENGENHARIA LTDA. Dr. Kelly de Lima. RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO CONCEIÇÃO. Dr. Marly Baena. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 98 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

07. PROCESSO TRT RO 9331/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. Ruy Coutinho. RECORRIDO: JOSÉ MANOEL MORAES CARDOSO E OUTRO. Dr. Antônio Cunha Neto. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 68 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

08. PROCESSO TRT RO 262/94. RECORRENTE: EVARISTO REZENDE & CIA LIMITADA. Dr. Mário Tostes. RECORRIDO: LUIZ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA. Dr. Abelardo Cardoso. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 78 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

09. PROCESSO TRT RO 110/94. RECORRENTES: ALBERTO DE SOUZA MELO E OUTROS. Dr. Joaquim Carvalho. RECORRIDO: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA. Dr. Adão Paes da Silva. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 28 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

10. PROCESSO TRT RO 558/94. RECORRENTE: HELLY JOSÉ DA CRUZ SILVA. RECORRIDO: TRANSURB LTDA. Dr. Almir Costa Neto. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 58 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

11. PROCESSO TRT RO 3898/94. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDO: VALDENOR MONTEIRO BRITO. RELATOR A: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 58 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

12. PROCESSO TRT RO 328/94. RECORRENTE: BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. RECORRIDO: RAIMUNDO BENARDINO DA COSTA. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 78 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

13. PROCESSO TRT RO 3666/94. RECORRENTE: LEONIDE ARAUJO BILHAR. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

14. PROCESSO TRT RO 8422/93. RECORRENTE: SERVINDO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. Dr. Vanilson Hesketh. RECORRIDO: CLAUDIO FERREIRA DA MATA. Dr. Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

15. PROCESSO TRT RO 7297/93. RECORRENTE: NILMA DO SOCORRO DE SOUSA AIRES E OUTROS. Dr. Amarildo Guerra. RECORRIDO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA - FCAP. Dr. Aurea Gomes. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 38 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

16. PROCESSO TRT RO 6045/94. RECORRENTE: SELMA MARIA MIRANDA. Dr. David Araújo. RECORRIDO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO PANTOJA. Dr. Fernando Moraes. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 88 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

17. PROCESSO TRT RO 7222/93. RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. Dr. George Paes. RECORRIDO: JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO. Dr. Cláudio Gonçalves. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Ananindeua. IMPEDIDOS: Juizes Odete Alves e Fernando Nunes.

18. PROCESSO TRT RO 4597/94. RECORRENTE: CLIVERTON FERNANDO ARAUJO. RECORRIDO: PIRAKAIA CLUBE. Dr. José Ronaldo Campos. LITISCONSORTE: OMEIO CAMPOS BATISTA. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

19. PROCESSO TRT RO 1512/94. RECORRENTE: SILVANA LUCIA SANTOS DA SILVA. Dr. Eliana Soares. RECORRIDO: BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Dr. Maria da Glória Maroja. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 38 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

20. PROCESSO TRT RO 4539/94. RECORRENTE: FRANCISCO SILVA PEREIRA. Dr. José Raimundo Soares. RECORRIDO: VARIAG AGROPECUARIA S/A. Dr. Maria Cajado Brasil. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

21. PROCESSO TRT REXOFF 10104/93. RECLAMANTE: CREUZA FLEXA DE NAZARE. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Guarim T. Filho. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Almeirim. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

22. PROCESSO TRT RO 3713/94. RECORRENTE: ELIAS DA CUNHA ALVES. Dr. Antônio Cunha Neto. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. Dr. Rui Coutinho. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 68 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

23. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6762/93. RECORRENTE-RECLAMANTE: IVANILDA GONÇALVES SENA. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDO-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

24. PROCESSO TRT RO 2724/94. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima Oliveira. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP. Dr. Paulo Galiza. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 28 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

25. PROCESSO TRT REXOFF 2317/94. RECLAMANTE: GERCIENE SILVA DA COSTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CHAVES - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Franklin Rabelo da Silva. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

26. PROCESSO TRT RO 165/94. RECORRENTES: VONILDA JAIME ROCHA BORGES. Dr. Erlene Lima. RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGO. Dr. Nair Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 68 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

27. PROCESSO TRT RO 3128/94. RECORRENTE: ESTADO DO PARA. Dr. Gilberto Guimarães. RECORRIDO: OSMAR PEREIRA DA SILVA. Dr. Antônio Pereira. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 68 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

28. PROCESSO TRT REXOFF 10606/93. RECLAMANTES: EDGAR ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADA: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DE ESTADO DE EXERCITO - 88 BEC. Dr. Ildelfonso Guimarães Júnior. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

29. PROCESSO TRT RO 1762/94. RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARA - SEPUB/PA. Dr. João Paiva. RECORRIDO: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN. Dr. Soraya Leitão. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 68 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

30. PROCESSO TRT AP 4101/94. AGRAVANTE: LUCIMAR DO NASCIMENTO BAIÁ. Dr. Manoel Siqueira. AGRAVADO: ELIEZER SANTOS SOUSA. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 108 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

31. PROCESSO TRT RO 3258/94. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Margarida Carvalho. RECORRIDO: MANOEL LUIZ RÉGO SOARES. Dr. Edilberto Matos. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

32. PROCESSO TRT RO 2044/94. RECORRENTES: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Alvaro dos Santos. CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA TAVARES (Recurso Adesivo). Dr. Arnaldo Bentes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 48 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

33. PROCESSO TRT AP 6163/93. AGRAVANTE: ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO. Dr. Odival Soares Filho. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

34. PROCESSO TRT RO 2041/94. RECORRENTE: ELYSALDO ARIAS BANDEIRA. Dr. Sulamita Dias. RECORRIDO: ADERVAL GUERREIRO TRINDADE JÚNIOR. Dr. Nilton de Oliveira. RELATOR A: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 18 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

35. PROCESSO TRT AP 3825/94. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. AGRAVADO: DOMINGOS DA TRINDADE ARAUJO. Dr. Brasil Araújo. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

36. PROCESSO TRT RO 1948/94. RECORRENTE: ELIAS BAIMA PESSOA. Dr. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Dr. Manoel M. dos Santos. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 28 CJJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e Fernando Nunes.

37. PROCESSO TRT RO 2757/94. RECORRENTE: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARA. Dr. Luis de Sousa Meira. RECORRIDO: ESPÓLIO DE CUSTÓDIO RIBEIRO DOS SANTOS. Dr. Fábio Faro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: 18 CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

38. PROCESSO TRT RO 11044/93. RECORRENTE: HILMA TEREZA TORRES KHOURY CARVALHO. Dr. Carla Melém. RECORRIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA. Dr. Rui Bahia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 58 CJJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e Fernando Nunes.

39. PROCESSO TRT RO 9479/93. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: JOMO DA CRUZ MOREIRA. Dr. Abelardo Cardoso. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 48 CJJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e Fernando Nunes.

40. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6762/93. RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO-RECLAMANTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO, REPRESENTADO POR ANTONIA BARBOSA RIBEIRO. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Castanhal. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e Fernando Nunes.

41. PROCESSO TRT AP 8053/93. AGRAVANTE: LLOYDS BANK PLC. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. AGRAVADO: JOSÉ TUPINAMBA MENDES TOMAS. Dr. Adilson Vercosa. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 28 CJJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e Fernando Nunes.

42. PROCESSO TRT RO 9971/93. RECORRENTE: JOSÉ MARIA NUNES DA SILVA. Dr. Luiz Reis. RECORRIDO: NORSEBEL - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. José Heina Maués. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

43. PROCESSO TRT RO 7332/93. RECORRENTES: JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO E OUTROS. Dr. Francisco de Oliveira. RECORRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Dr. Antônio Nascimento. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 58 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

44. PROCESSO TRT RO 9811/93. RECORRENTE: UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - MISSÃO BAIXO AMAZONAS. Dr. Luiz Eugênio da Silva. RECORRIDO: RUTH FONSECA DOS SANTOS. Dr. Marcelo de Freitas. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 28 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

45. PROCESSO TRT RO 1281/91. RECORRENTE: ANTONIO LIMA SANTANA. Dr. Antônio Pereira. RECORRIDO: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA. Dr. Dionizio Hage. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 58 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

46. PROCESSO TRT RO 8853/93. RECORRENTE: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARA. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: JONAS SOUZA DO NASCIMENTO. Dr. Abelardo Cardoso. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 68 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

47. PROCESSO TRT RO 6555/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Carvalho. RECORRIDOS: FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS E OUTROS. Dr. Antônio da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 48 CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

48. PROCESSO TRT RO 9246/93. RECORRENTE: PAULO AMILTON DA COSTA ROSA. Dr. Antônio Navegantes. RECORRIDO: HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA. Dr. José Raimundo Montenegro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Capanema. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

49. PROCESSO TRT REXOFF 7276/93. RECLAMANTES: JUSCELINO BRUCE DE SOUZA E OUTROS. Dr. Edilberto Matos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Cardoso. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: CJJ de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

50. PROCESSO TRT REXOFF 8298/93. RECLAMANTE: CARLO CARDOSO NEGRÃO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 374/93

RECORRENTE:- COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Adv.: Dr. Osvaldo José P. de Carvalho

RECORRIDA:- MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

DESPACHO

I - O recurso está em ordem quanto aos pressupostos gerais de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insistindo na tese de ilegitimidade passiva por não se considerar sucessora da COBAL, a empresa recorre de revista contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito pretoriano no que tange à matéria ligada ao chamado Plano Collor com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário examinar os demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 242/93

RECORRENTE:- SHARP TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA.
Adv.: Dr. Hilton da Silva Pontes

RECORRIDO:- MARIANO HÉLIO SANTOS
Adv.: Dra. Erlene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos gerais de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Configurada a divergência jurisprudencial, com a transcrição, além de decisões regionais divergentes, do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 496/93

RECORRENTE:- MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Adv.: Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho

RECORRIDO:- JOÃO MENDES DE ALBUQUERQUE FILHO
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - A empresa não se conforma com a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais dos planos econômicos do governo e do desvio de função que considerou devidamente provado, além da parcela adicional de insalubridade e seus reflexos. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a jurisprudência transcrita, a recorrente consegue demonstrar a configuração de divergência jurisprudencial, dando ensejo à revista com base na alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 7756/93

RECORRENTE : BANCO ECONÔMICO S/A
Advogados: Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro

RECORRIDO : JOÃO GUILHERME SALIM RAMOS
Advogadas: Dra. Izabela Russo Rodrigues e outra

DESPACHO

A revista de fls. 100/102 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade e está fundamentada.

Insurge-se o recorrente contra a decisão deste Regional que, confirmando a sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento da parcela de horas extras e consectários. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A hipótese trata de matéria que, necessariamente, envolve o reexame de fatos e provas. Impossível a admissão da revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo TST.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 7227/92

RECORRENTE : ISAAC RAMIRO BENTES E OUTRO
Advogados: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

RECORRIDO : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO-PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogados: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho e outro

DESPACHO

A revista de fls. 116/123 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade e está fundamentada.

Insurgem-se os recorrentes contra a decisão deste Regional que, confirmando a sentença de 1º grau, decidiu pela incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, para julgar as questões oriundas de servidor público estatutário, acolhendo a preliminar de exceção de incompetência "ex-ratione personae e ratione materiae". Inconformam-se também com a decisão prolatada nos embargos de declaração interpostos a fim de que fosse declinado qual o foro competente para julgar a ação. Alegam divergência jurisprudencial e violação legal.

A natureza interpretativa da matéria afasta o cabimento da revista por violação. Entretanto, os arestos transcritos a fls. 121/122, evidenciam o conflito de jurisprudência, no que pertine à declinação do foro competente para dirimir o feito, motivo pelo qual admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 285/TST.

Intimar.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.956 /93
RECORRENTE: SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

Advogado: Dr. Tony Nakauchi de Souza.

RECORRIDO : RAIMUNDO EDSON PAIVA COSTA
Advogado : Dr. José Macambira Chagas.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se no artigo 896 do texto Consolidado.

II - Insurge-se a reclamada contra decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315/TST, consegue o reclamado demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo despicando enfrentar o outro pressuposto processual.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 19 de janeiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.588 /93
RECORRENTE: SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

Advogado: Dr. Tony Nakauchi de Souza.

RECORRIDO : MAURO SÉRGIO CARVALHO RIBEIRO
Advogado: Dr. Odival Quaresma.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se no artigo 896 do texto Consolidado.

II - Insurge-se a reclamada contra decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315/TST, consegue o reclamado demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo despicando enfrentar o outro pressuposto processual.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 19 de janeiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.143/93
RECORRENTE: ITACLEIDE DUARTE SOUTO
Advogada: Dr. Vilma Chavaglia.

RECORRIDO : TRANSERVIL - TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Advogado : Dr. Marcos Vinicius Eiro do Nascimento e outro.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se no art. 896 do texto Consolidado.

II - O objetivo da recorrente é questionar a decisão da 2ª Turma deste Regional que, reformando sentença de primeira instância, julgou improcedente a reclamação sob o argumento de que havendo negociação expressa com relação às perdas salariais dos planos econômicos, considera-se feita a reposição negociada. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - As razões do apelo envolvem matéria de prova e, considerando-se o disposto no Enunciado 315/TST, os argumentos recursais estão prejudicados.

IV - Pelo exposto, denego a interposição da revista.

Intimar.

Belém, 19 de janeiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 913/94

RECORRENTE:- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dra. Edilma Valério dos Santos

RECORRIDO:- SILVIO MAURO S. BARATA
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos gerais e está fundamentado.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Caracterizado o dissenso pretoriano, com a transcrição das decisões paradigmáticas e do Enunciado nº 315 do C. TST, é de ser admitida a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 454/93

RECORRENTE:- FRANCISCO DE ASSIS MARANHÃO WOLF
Adv.: Dr. Hozanan Oliveira

RECORRIDA:- PETROMISA S/A
Adv.: Dr. Helcio Heitor Fontes

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Não se conforma o reclamante com a decisão do Acórdão nº 7088/94-2ª T que, confirmando a sentença de primeira instância, afastou da lide a União Federal e a PETROBRÁS e, no mérito, negou-lhe o pagamento referente à multa de 40% do FGTS referente aos saques usados para o S.F.H. Alega violação de lei.

III - Não há, contudo, como ser admitido o apelo. É que a matéria é de natureza interpretativa não dando ensejo à revista com base na violação.

IV - Pelo exposto, e tendo em vista o contido no Enunciado nº 221, do C. TST, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 19 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 250/94

RECORRENTE:- CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HANNOVER
Adv.: Dr. José Lobato Maia

RECORRIDO:- CLOVIS NEVES GUIMARÃES
Adv.: Dr. Emmanuel Bousa da Silva

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Não se conforma a reclamante com a condenação ao pagamento de diferenças salariais do Plano Color. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito pretoriano, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 420/94

RECORRENTE:- R. MEDELLIN
Adv.: Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

RECORRIDO:- SEBASTIÃO SARMENTO SAMPAIO
Adv.: Dr. Antonio Fernando da Silva

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns e fundamentado.

II - A empresa manifesta o seu inconformismo com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais do Plano Color. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a jurisprudência trazida aos autos, a recorrente consegue evidenciar o dissenso pretoriano, razão por que admito a revista, recebendo-a no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1484/93

RECORRENTE:- MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A
Adv.: Dr. Paulo Maurício Macedo

RECORRIDO:- ALCEMY BUGRE ACHAEFFER e OUTRO
Adv.: Dra. Luadania Maciel

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos gerais de admissibilidade e tem por fundamento a alínea a do art. 896 da CLT.

II - A hipótese gira em torno do deferimento de diferenças salariais decorrentes da legislação dos planos econômicos do governo. Inconformada, a empresa recorre de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Caracterizado o dissenso pretoriano com relação à matéria ligada ao IPC de março de 1990, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1138/94

RECORRENTE:- CLÁUDIA DO SOCORRO PICAÑO GOMES
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO:- VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Adv.: Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade, tendo sido a recorrente isentada do pagamento das custas.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão nº 7321/94-2ª Turma, atacando-o nos pontos em que indeferiu as parcelas de aviso prévio indenizado, horas extras e adicional de periculosidade. A matéria, contudo, de natureza fático-probatória, não dá ensejo à revista, ao teor do contido no Enunciado nº 126 do C. TST.

III - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 0033/94

RECORRENTES:- MÁRIO MONTEIRO DIAS
Adv.: Dra. Ângela de Oliveira Monteiro

UNIAO FEDERAL
BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A,
em liquidação
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

RECORRIDOS:- OS MESMOS

DESPACHO

I - Através do despacho de fls. 655, foi examinada a admissibilidade do recurso do reclamante, destando de ser apreciada a do apelo da União, uma vez que não se encontrava nos autos, conforme informação a fls. 862, o que passo a fazer nesta oportunidade.

II - Apresentado no prazo, por um dos representantes judiciais da União, o recurso preenche os requisitos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

III - Insurge-se a recorrente contra a decisão que condenou o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, em liquidação, ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março de 1990.

IV - Evidenciado o dissenso pretoriano, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1289/94

RECORRENTE:- UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA - COMARA
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

RECORRIDO:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Medeiros Rocha

DESPACHO

I - O recurso, não obstante em ordem quanto aos pressupostos comuns, não pode ser admitido, em vista do contido no Enunciado nº 214. É que a decisão que considerou competente a Justiça do Trabalho determinando a baixa dos autos à Junta para o julgamento do mérito, não sendo terminativa do feito, é irreversível de imediato.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1498/94

RECORRENTE:- CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
Adv.: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO:- ANTONIO CARLOS VALE DE SOUZA e OUTROS
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns e devidamente fundamentado.

II - O tema de discussão é o reajuste pelo IPC de março de 1990. Não se conforma a empresa com a decisão que o entendeu devido, por considerar inconstitucional o dispositivo da MP nº 154/90 que o suprimiu. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, a recorrente consegue evidenciar o conflito jurisprudencial, dando ensejo à revista com base na alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1085/93

RECORRENTE:- BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. José Acreano Brasil

RECORRIDO:- SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa

DESPACHO

I - Foram observados os requisitos comuns de admissibilidade.

II - Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, o reclamado recorre de revista contra a decisão que o condenou ao pagamento de diferenças salariais dos planos Bresser e Verão.

III - Evidenciado o dissenso pretoriano, com a transcrição das decisões de fls. 77 e 84, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 5.876/93

RECORRENTE: SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

Advogado: Dr Tony Nakauchi de Souza.

RECORRIDO : ORLANDO RIBEIRO TAVARES
Advogada: Drª. Vilma Chavaglia e outra.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se no artigo 896 do texto Consolidado.

II - Insurge-se a reclamada contra decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315/TST, consegue o reclamado demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo despendido enfrentar o outro pressuposto processual.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 19 de janeiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.220/93

RECORRENTES: F. S. CARRAPATOSO & CIA LTDA.

Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros.

RECORRIDA : MARIA DE FÁTIMA MENDES MORAES
Advogado: Dr. Pedro Rodrigues da Silva.

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e preenche os requisitos comuns de admissibilidade.

II - A reclamada manifesta seu inconformismo com sua condenação ao pagamento de diferenças salariais relativas a URP/FEV/89 e IPC/MARÇO/90. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - Com os arestos colacionados em suas razões a fls. 297/298, relativos ao IPC/MAR/90, bem como a transcrição do Enunciado 315/TST, consegue, a recorrente, demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo desnecessário analisar o outro pressuposto processual, ao teor do contido no Enunciado nº 285 do C. TST.

IV - Pelo exposto, dou seguimento à revista, recebendo-a em seu efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 19 de janeiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 7136/93

RECORRENTE : EMPRESAS CINEMAS SÃO LUIZ LTDA.
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO : CLEMILTON ROCHA DE ARAÚJO
Advogados: Dra. Vanya Alcântara Pessoa e outro

DESPACHO

A revista de fls. 106/112 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade e está fundamentada.

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que, reformando, em parte, a sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento da parcela de adicional de insalubridade e respectivas diferenças. Suscita, ainda, a nulidade da decisão proferida nos embargos declaratórios por si interpostos. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A natureza interpretativa da matéria afasta o cabimento da revista por violação. Entretanto, os arestos transcritos a fls. 109/112, evidenciam a alegada divergência em relação ao adicional de insalubridade, motivo pelo qual admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 19 de janeiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.916/94

RECORRENTE: DERIVALDO VIRGOLINO MIRANDA
Advogada: Drª Mary Cohen e outra.

RECORRIDO : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado: Dr. João do Rego Gadelha.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada, tendo sido pagas as custas processuais.

II - O reclamante insurge-se com a decisão da 2ª Turma que, confirmando o decisório de 1ª instância, manteve a improcedência da reclamação em que pleiteou diferenças salariais relativas a URP/FEV/89 e IPC/MARÇO/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Não tem razão o recorrente. O indeferimento de seu pleito decorreu da comprovação, através de demonstrativo de reajuste salarial e dos recibos de pagamento, que a reclamada concedia reajustes espontâneos acima dos índices de correção vigentes quanto a URP; e, no que diz respeito ao IPC/MAR/90, o mesmo foi quitado através de negociação coletiva. Além do que a matéria é eminentemente fática, não dando ensejo à revista, ao teor do Enunciado nº 126 do C.TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista.

Intimar.

Belém, 19 de janeiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente